



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL N. 26 DE 23 DE MARÇO DE 2009**

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Portarias n. 286, publicada no DOU de 03/09/2008, n. 988/08/MEC, publicada no DOU de 12/08/2008, n. 1.226/2008, publicada no DOU de 07/10/2008, n. 363, publicada no DOU de 03/12/2008, n. 1.535, publicada em 22/12/2008, o Decreto n. 4.175/02, as Leis n. 8.112/90 e 11.091/05, alterada pela Lei n. 11.233/05, a Constituição Federal, demais legislações complementares e o Processo n. 23085.000379/09-72, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira Técnico-Administrativa em Educação, nas condições previstas neste Edital, nos anexos e demais expedientes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, executado pela UFTM e realizado em Uberaba-MG.
- 1.2. A descrição sumária das atribuições relativas a cada cargo consta do Anexo I deste Edital.
- 1.3. O conteúdo programático e as referências constam do Anexo II deste Edital.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento das informações, pela internet, de data, local e horário de prova.

**2. DOS CARGOS**

- 2.1. A especificação dos cargos, o número de vagas e os pré-requisitos são os discriminados a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>VAGA(S)</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS PARA POSSE</b>
Administrador (Nível de Classificação E)	04	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior em Administração</li><li>• Registro no Conselho competente</li></ul>
Analista de Tecnologia da Informação (Nível de Classificação E)	02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior na área</li></ul>
Arquiteto e Urbanista (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo</li><li>• Registro no Conselho competente</li></ul>
Arquivista (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior em Arquivologia</li><li>• Registro no Conselho competente</li></ul>
Assistente de Laboratório (Nível de Classificação C)	05	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental Completo</li><li>• Experiência Profissional comprovada de 12 meses em laboratório</li></ul>
Assistente em Administração (Nível de Classificação D)	09	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo</li><li>• Experiência comprovada de 12 meses na área administrativa</li></ul>

Assistente Social (Nível de Classificação E)	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Serviço Social</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Bibliotecário-Documentalista (Nível de Classificação E)	03	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Enfermeiro/área (Nível de Classificação E)	03	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Enfermagem</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Enfermeiro – Área: Enfermagem do Trabalho (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Enfermagem</li> <li>• Especialização em Enfermagem do Trabalho</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Fisioterapeuta – Ênfase Ambulatorial (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Fisioterapia</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Fisioterapeuta – Ênfase Hospitalar (Nível de Classificação E)	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Fisioterapia</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Jornalista (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Médico – Área: Clínica Médica (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina</li> <li>• Residência Médica em Clínica Médica em programa reconhecido pelo MEC</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Médico – Área Cirurgia Cardíaca (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina</li> <li>• Especialização em Cirurgia Cardiovascular ou Residência Médica completa em Cirurgia Cardiovascular em programa reconhecido pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Médico – Área: Medicina de Família e Comunidade (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista ou Residência Médica completa em Medicina da Família e Comunidade em programa reconhecido pelo MEC</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Médico – Área: Medicina do Trabalho (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina</li> <li>• Especialização ou Residência Médica em Medicina do Trabalho em programa reconhecido pelo MEC</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Médico – Área: Patologia Especial (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina</li> <li>• Residência Médica completa em Patologia/Anatomia Patológica ou estar cursando 3º ano de Residência Médica em Patologia em programa reconhecido pelo MEC</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Pedagogo/Área (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Pedagogia</li> <li>• Especialização (pós-graduação) na área</li> </ul>
Psicólogo – Área: Clínica (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Psicologia</li> <li>• Experiência clínica comprovada de 2 anos</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Psicólogo – Área: Organizacional (Nível de Classificação E)	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Psicologia</li> <li>• Especialização em Psicologia Organizacional ou em Gestão de Pessoas</li> <li>• Registro no Conselho competente</li> </ul>
Técnico em Assuntos Educacionais (Nível de Classificação E)	03	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas</li> </ul>
Técnico de Tecnologia da Informação (Nível de Classificação D)	03	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais</li> </ul>
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (Nível de Classificação D)	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Médio Completo</li> <li>• Proficiência em LIBRAS</li> </ul>

2.2. A remuneração inicial dos cargos de nível de classificação “C” será de R\$ 1.143,36 (um mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), dos cargos de nível de classificação “D” será

de R\$ 1.364,53 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e dos cargos de classificação “E” será de R\$ 1.747,83(um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

2.3. O ingresso nos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação dar-se-á no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 11.091, de 12/01/2005.

2.4. A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á em unidades organizacionais da Universidade, a critério da Instituição.

2.5. A jornada de trabalho semanal será de 20(vinte) horas para o cargo de Médico, 30(trinta) horas para o cargo de Fisioterapeuta e de 40(quarenta) horas para os demais cargos relacionados no Edital.

2.6. O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.7. A posse do candidato nomeado está condicionada à documentação dos comprovantes dos pré-requisitos descritos, inerentes aos respectivos cargos exatamente no nível de escolaridade especificado e demais itens previstos no subitem 11.7.

### **3. CRONOGRAMA DO CONCURSO**

<b>Datas/períodos</b>	<b>Eventos</b>
27 de março a 26 de abril de 2009	Período de inscrição
27 de março a 12 de abril de 2009	Período de inscrição – com isenção de taxa
15 de abril de 2009	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
27 de abril de 2009	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
27 de abril de 2009	Data limite para entrega de formulário e laudo médico - portador de deficiência e solicitação de atendimento especial
18 de maio de 2009	Divulgação de horário e local da realização da prova objetiva
24 de maio de 2009	Aplicação da prova objetiva
25 de maio de 2009	Publicação do gabarito da prova objetiva
26 e 27 de maio de 2009	Prazo para recurso referente gabarito e/ou questão da prova objetiva
A partir de 22 de junho de 2009	Divulgação resultado da prova objetiva

3.2. O horário e o local onde serão realizadas as provas objetivas estarão disponíveis no sítio oficial da UFTM ([www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso)), conforme cronograma acima.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso), no período de **10 horas do dia 27 de março de 2009 às 22 horas do dia 26 de abril de 2009**, observado o horário oficial de Brasília.

4.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Em razão das provas objetivas de todos os cargos serem realizadas na mesma data e horário, o candidato deverá escolher uma única e definitiva opção de cargo para o qual deseja concorrer.

4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. As taxas de inscrições são as seguintes: cargos de nível de Classificação E - R\$ 43,00 (quarenta e três reais); cargos de nível de Classificação D - R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); cargo de nível de Classificação C - R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

4.6. Procedimentos para inscrição:

a) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, que estará disponível no endereço eletrônico [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso), gerando e imprimindo-a imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

b) A Guia de Recolhimento da União – GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil até **27 de abril de 2009**, conforme expediente bancário.

b.1) A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

b.2) É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

c) O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão no endereço eletrônico [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso), somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

4.8. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no concurso. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de cargo, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a **última** ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

4.10. O candidato que necessitar de condição especial no dia do concurso, inclusive o portador de deficiência, deverá encaminhar **até 27 de abril de 2009**, à Diretoria de Recursos Humanos da UFTM, o formulário de solicitação preenchido, conforme Anexo V, indicando as condições necessárias para a realização da prova e anexando atestado médico comprobatório de sua condição.

4.10.1 A solicitação de condição especial, deverá ser protocolada na recepção do Departamento de Recursos Humanos (Av. Frei Paulino, 30, 3º andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG CEP 38025-180) no horário de expediente ou encaminhada via SEDEX (postada impreterivelmente até **27 de abril de 2009**). Após este período a solicitação será indeferida.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança, para essa finalidade.

4.11.1. O tempo estipulado para realização das provas não terá acréscimo por motivo de amamentação.

4.12. A solicitação de condições especiais, conforme subitem 4.10., será atendida, considerando os critérios de razoabilidade e viabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos do concurso.

4.13. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

5.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

5.2. O candidato interessado que preencher os requisitos do subitem anterior deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em envelope identificado com seu nome e CPF, no DRH/UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia - Uberaba/MG), no período de **27 de março de 2009 a 12 de abril de 2009**, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h (horário oficial de Brasília/DF), o requerimento de isenção, devidamente preenchido, conferido e assinado, que estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso), contendo:

- indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.1.2. deste Edital.

5.3. A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

5.5.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

5.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

5.5.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela comissão do concurso da UFTM.

5.8. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.9. A resposta do pedido de isenção será divulgada até o dia **15 de abril de 2009**, no endereço eletrônico [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso).

5.10. Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão, ainda, efetivar sua inscrição no concurso, via internet, dentro do prazo estabelecido neste Edital, efetuando o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27 de abril de 2009**, conforme procedimentos descritos no item 4.

5.12. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará regularmente inscrito no concurso público de que trata este Edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e pelo artigo 5.º, § 2.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer a vagas destinadas a portadores de deficiência, de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

6.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar o formulário preenchido, conforme o Anexo V deste Edital, e o laudo médico original, emitido nos últimos dois meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1.

6.2.1. O formulário e o laudo médico, a que se referem a alínea “b” do subitem 6.2, deverá ser entregue até **27 de abril de 2009**, das 8h às 16h, pessoalmente, por terceiro ou via SEDEX (postado impreterivelmente até o dia **27 de abril de 2009**), no DRH da UFTM (Av. Frei Paulino, 30, 3º andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG - CEP 38025-180).

6.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.10., atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

6.4. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e, figurarão também na lista de classificação geral.

6.6.1. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros do Núcleo de Atenção à Saúde e Educação - NASE/UFTM que decidirá sobre a sua qualificação como portador de

deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência e a sua compatibilidade ou não com o cargo concorrido, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

6.6.2. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.6.4. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

6.7. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.8. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de deficientes e figurará na lista de classificação geral.

6.9. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

6.10. As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **7. DAS PROVAS**

7.1. O concurso público constará de PROVA OBJETIVA para todos os cargos e PROVA PRÁTICA para os cargos de Assistente de Laboratório, Assistente em Administração, Enfermeiro/área, Fisioterapeuta – Ênfase Ambulatorial, Fisioterapeuta – Ênfase Hospitalar, Médico – área: Cirurgia Cardíaca, Médico – área: Medicina de Família e Comunidade, Médico – área: Patologia Especial e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

7.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e a prova prática terá caráter apenas classificatório.

7.1.2. A prova objetiva será composta por duas partes: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, contendo, respectivamente, 30 e 35 questões de múltipla escolha com quatro alternativas por questão.

7.1.3. A prova prática avaliará os conhecimentos e as habilidades na realização de procedimentos relativos às atribuições específicas do cargo.

7.1.4. Para prova prática, prevista para os cargos de Assistente de Laboratório, Assistente em Administração, Enfermeiro/área, Fisioterapeuta – Ênfase Ambulatorial, Fisioterapeuta – Ênfase Hospitalar, Médico – área: Cirurgia Cardíaca, Médico – área: Medicina de Família e Comunidade, Médico – área: Patologia Especial e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, serão convocados os candidatos habilitados e classificados da seguinte forma:

<b>CARGO</b>	<b>CONVOCAÇÃO</b>
Assistente de Laboratório	Até a 20ª (vigésima) posição
Assistente em Administração	Até a 100ª (centésima) posição
Enfermeiro/área	Até a 30ª (trigésima) posição
Fisioterapeuta – Ênfase Ambulatorial	Até a 15ª (décima quinta) posição
Fisioterapeuta – Ênfase Hospitalar	Até a 15ª (décima quinta) posição
Médico – área: Cirurgia Cardíaca	Até a 5ª (quinta) posição
Médico – área: Medicina de Família e Comunidade	Até a 5ª (quinta) posição
Médico – área: Patologia Especial	Até a 5ª (quinta) posição
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Até a 10ª (décima) posição

7.1.5. Havendo empate na última colocação a que se refere o limite de convocação para prova prática, todos os candidatos nessas condições serão convocados.

7.1.6. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a deficientes, todos os candidatos habilitados na prova objetiva e nessas condições, serão convocados para prova prática.

7.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto em cada parte da prova objetiva (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), conforme descrito no Quadro de Provas, abaixo.

7.3. Os critérios de valoração serão estabelecidos por meio do peso atribuído a cada prova.

7.4. A nota final do candidato será calculada aplicando-se a média ponderada sobre as respectivas notas obtidas, conforme fórmula a seguir:

7.4.1. Aos cargos com aplicação apenas de prova objetiva:

$$[(\text{Nota Conh. Gerais} * \text{peso}) + (\text{Nota Conh. Específicos} * \text{peso})] / \sum \text{pesos}$$

7.4.2. Aos cargos com aplicação de provas objetiva e prática:

$$[(\text{Nota Conh. Gerais} * \text{peso}) + (\text{Nota Conh. Específicos} * \text{peso}) + (\text{Nota Prática} * \text{peso})] / \sum \text{pesos}$$

### QUADRO DE PROVAS

PROVAS	PROGRAMA	Nº DE QUESTÕES	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTO PARA HABILITAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO PARA HABILITAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
<b>O B J E T I V A</b>	Conhecimentos Gerais (cargos: Assistente em Administração, Analista de Tecnologia da Informação e Técnico em Tecnologia da Informação)	Língua Portuguesa Legislação Raciocínio Lógico	30	18	60%	1	30
	Conhecimentos Gerais (demais cargos)	Língua Portuguesa Legislação Raciocínio Lógico Informática	30	18	60%	1	30
	<b>Conhecimentos Específicos</b> (todos os cargos)		35	21	60%	2	70
<b>P R Á T I C A</b>	(cargos: Assistente de Laboratório, Assistente em Administração, Enfermeiro/área, Fisioterapeuta – Ênfase Ambulatorial, Fisioterapeuta – Ênfase Hospitalar, Médico – área: Cirurgia Cardíaca, Médico – área: Medicina da Família e Comunidade, Médico – área: Patologia Especial e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais)		Serão distribuídos 20 pontos	caráter apenas classificatório		3	60

## **8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1. As provas do Concurso Público, para todos os cargos, serão realizadas na cidade de Uberaba-MG, no dia **24 de maio de 2009 (domingo)**, em horário e local a serem divulgados, conforme disposto no item 3.

8.1.1. **Não serão fornecidas, por telefone, informações sobre data, horário e local de prova.**

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial de identificação, preferencialmente o informado na ficha de inscrição.

8.3.1. São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.3.3. A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

8.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para seu início.

8.5. O candidato que porventura inscrever-se para mais de um cargo e obtiver confirmação de suas inscrições, somente poderá fazer prova para um dos cargos, conforme disposto no subitem 4.3.

8.6. Os candidatos que concluírem a prova somente poderão ausentar-se da sala de realização da prova após transcorrida uma hora e trinta minutos de seu início, entregando a folha de resposta ao fiscal responsável pela sala.

8.7. O candidato que se ausentar do prédio de realização de prova, por qualquer motivo, não poderá retornar ao mesmo durante a realização do concurso sendo a prova e a folha de respostas recolhidas pelo fiscal de sala.

8.8. Iniciada a prova, o fiscal de sala colherá as impressões digitais de todos os candidatos presentes, bem como será realizada filmagem por cinegrafista devidamente credenciado.

8.9. Será automaticamente eliminado do concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a) manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, equipe de aplicação de provas, membro da comissão de concurso, demais auxiliares e autoridades presentes ou candidato;

- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova, bem como utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos pelos expedientes reguladores do concurso, bem como aparelhos eletrônicos, tais como bip, pager, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.

- c) afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de fiscal ou ausentar-se portando a folha de respostas.

- d) não estiver no local de realização da prova até o início previsto.

- e) não permitir a coleta de impressão digital ou filmagem.

- g) fizer, em qualquer documento, em qualquer tempo, declaração falsa ou inexata.

- h) não entregar a folha de respostas ao examinador responsável, dentro do tempo estabelecido de prova.

8.10. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica azul ou preta, as respostas da prova para a folha de respostas definitiva. A folha de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala obrigatoriamente no término da prova, pois será o único documento válido para correção. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.11. Será atribuída nota zero à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

8.12. O Caderno de Questões ficará retido juntamente com a Folha de Respostas definitiva.

8.13. Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas e a UFTM não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Concurso.

8.14. Após a realização das provas, caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, sua(s) prova(s) será(o) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

## **9. DO RESULTADO DA PROVA E DOS RECURSOS**

9.1. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no sítio: [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso), em **25 de maio de 2009**.

9.2. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, relativos ao conteúdo das questões e/ou ao gabarito, que poderá ser individual ou coletivo, devendo ser redigido, conforme modelo do Anexo III, dirigido a Diretoria do DRH da UFTM, e protocolado no DRH, no horário de 9h às 16h, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado no sítio [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso).

9.4. Nos casos em que a decisão da Comissão do Concurso resultar na anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a esta questão será atribuída a todos os candidatos que concorrem ao respectivo cargo, independente de terem recorrido. Para os candidatos que já obtiveram o acerto nesta questão, não haverá alteração.

9.5. Na ocorrência de alterações oriundas de resultado de recursos, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.6. O resultado das provas objetivas será divulgado no sítio [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso), a partir de **22 de junho de 2009**.

9.7. A interposição de recurso do resultado, de acordo com modelo constante do Anexo IV, deverá ser protocolado no DRH, no horário de 9h às 16h, até 2(dois) dias úteis após a divulgação do resultado no endereço eletrônico da UFTM.

9.7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação do resultado, especialmente em razão do prazo para interposição de recurso.

9.8. Não será aceito recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como por via postal, fax e Internet.

9.9. A Comissão de Concurso dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

10.1.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 2º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- 3º) maior tempo de serviço público federal
- 4º) maior tempo de serviço público em geral; e
- 5º) maior idade.

10.1.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma, considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- 4º) maior tempo de serviço público federal
- 5º) maior tempo de serviço público em geral, e
- 6º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.2. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 10.1.1, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição e verificada no ato da nomeação.

10.3. Para aplicação do critério de maior tempo de serviço, será exigido ao candidato que apresente declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão público.

10.4. O resultado final do concurso será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União, de acordo com a ordem de classificação por cargo, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

## **11. DO PROVIMENTO**

11.1. O candidato nomeado em razão do Concurso, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, para tomar posse, sendo que esta ficará condicionada, além do atendimento ao subitem 2.7., de prévia inspeção realizada pela equipe multiprofissional do Serviço Médico Oficial e Engenharia de Segurança do Trabalho-SMOEST/NASE, desta Universidade.

11.2. A idade mínima, de acordo com o item V do art. 5º da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações, é de 18 anos a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de 70 (setenta) anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 14 da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações.

11.3. A posse poderá ocorrer mediante procuração específica.

11.4. É de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

11.5. Ao entrar em exercício o servidor cumprirá estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas.

11.6. O servidor só adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo no qual for empossado e mediante aprovação em Avaliação de Desempenho, contida a aptidão e capacidade de que trata o subitem anterior.

11.7. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- xerox: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado), Carteira de Reservista, PIS ou PASEP;
- comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral);
- Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte (caso possua);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos. Para filhos com idade entre 21 e 24, se estudante, apresentar também comprovante de matrícula ou de mensalidade escolar;
- Registro do Conselho (profissão regulamentada);
- comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme descrito no subitem 2.1;
- comprovante de experiência profissional, caso exigido;
- Inspeção Médica Oficial – (apresentar cartão de vacina e uma cópia da identidade) considerando APTO, física e mentalmente em todos os exames pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão à suas expensas. Caso o candidato seja considerado, na inspeção oficial, INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames pré-admissionais, não poderá ser empossado. Essa avaliação terá caráter eliminatório;
- 1 cópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número e série, a identificação e a data do 1º contrato de trabalho, se já registrado;
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou fotocópia da declaração do IRPF (com a devida assinatura);
- 1 foto 3x4 recente e colorida (para crachá);
- outros documentos que se fizerem necessários.

11.8. A acumulação de cargos somente será permitida dentro do estabelecido na Constituição Federal, na Lei n. 8.112/90 e no Parecer AGU GQ n. 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

11.9. A nomeação dos candidatos dar-se-á no regime da Lei n. 8.112/90, de 11.12.90, com suas alterações.

11.10. O candidato, de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal.

11.11. Durante o período de validade do concurso as nomeações ocorrerão de acordo com as autorizações Ministeriais.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

12.1. A validade do concurso será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação de resultado no Diário Oficial da União.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A participação no concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das instruções específicas, e demais expedientes reguladores do concurso, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, à Universidade Federal do Triângulo Mineiro reserva-se o direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

13.3. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do presente concurso, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro poderá aproveitar concursos públicos realizados por outras Instituições Federais de Ensino, bem como os candidatos classificados neste concurso poderão ser convocados por outras Instituições Federais de Ensino.

13.4. O candidato classificado e nomeado para o cargo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar do final da relação dos classificados.

13.5. O provimento das vagas dar-se-á obedecendo à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

13.6. A UFTM divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais referente ao Concurso Público no sítio [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso).

13.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja nomeado, perder o prazo para tomar posse, em razão de não comparecimento e/ou não conhecimento do ato.

13.7.1. A UFTM não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.8. Não serão fornecidas cópias das provas objetivas. Apenas serão disponibilizadas no sítio da UFTM durante o prazo de recurso, conforme previsto no subitem 9.2.

13.9. Não será fornecido documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final e homologação na Imprensa Oficial.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Prof. João Ulisses Ribeiro  
Reitor *pro tempore* da UFTM

Publique-se